



Apostar nas pessoas, ganhando o futuro.

PCFQCoV

Plano de Contingência Feira Quinzenal

N.º 05/2021



CORONAVIRUS (COVID-19)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA
Serviço Municipal de Proteção Civil

05 de abril de 2021



1. Enquadramento

A situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID-19 tem exigido do Governo a aprovação de medidas extraordinárias com vista a prevenir a transmissão daquela doença.

A prioridade de prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança dos portugueses, aliada ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, repercute-se agora num caminho de regresso gradual da atividade económica ao seu normal funcionamento, mediante a avaliação do quadro epidemiológico, sanitário, social e económico, caminho este que se pretende implementar através de diversas e subsequentes fases.

Considerando este enquadramento, e atendendo à evolução da situação epidemiológica verificada em Portugal, o Governo aprovou uma série de medidas com vista a iniciar o processo de desconfinamento das medidas que foram sendo adotadas para combater a COVID-19.

A Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020, de 17 de maio, que prorroga a declaração de situação de calamidade no âmbito da pandemia de Covid-19, define no seu artigo 18.º que para cada recinto de feira ou mercado, deve existir um plano de contingência para a COVID-19, elaborado pela autarquia local competente.

A primeira versão do plano de contingência foi elaborada a 25 de maio, entrando em vigor de imediato, sendo permanente o seu acionamento durante o espaço temporal necessário, podendo voltar a ser atualizado sempre que tal se justifique.

A presente versão do plano enquadra-se n.º 1 do artigo 22.º do Decreto n.º 6/2021 de 3 de abril, que refere ser permitido o funcionamento de feiras e mercados mediante autorização do presidente da Câmara Municipal territorialmente competente.

2. Objetivo

Efetivar uma matriz de planeamento flexível para fazer face à pandemia de COVID - 19, que adote uma metodologia operacional que permita minimizar o impacte da pandemia no que respeita às possíveis disfunções na feira quinzenal a fim de garantir, a retoma da atividade comercial que se desenvolve na feira quinzenal (9 e 23 de cada mês) cuja organização compete à Câmara Municipal de Vale de Cambra.



3. Situação

A Câmara Municipal tem sob a sua gestão a feira quinzenal cujo recinto se situa no recinto anexo ao Mercado Municipal, no centro da cidade de Vale de Cambra, onde se desenvolvem as atividades de comércio, integrando vários agentes económicos. Tratam-se de espaços propensos à aglomeração de um elevado número de pessoas, quer pela forma como os espaços de venda estão posicionados entre si, quer ainda porque implicam o contacto direto entre indivíduos, pelo que, face à atual situação epidemiológica, consideramos no presente plano a sua especial vulnerabilidade.

No âmbito do presente plano identificam-se os seguintes intervenientes:

- Câmara Municipal de Vale de Cambra (funcionários)
- GNR;
- Feirantes;
- Colaboradores dos feirantes;
- Munícipes (clientes).

4. Execução

O presente plano aplica-se a todos os feirantes, colaboradores dos feirantes, clientes, GNR e trabalhadores da CMVLC que interagem direta ou indiretamente no recinto da feira quinzenal e Mercado, doravante designado por recinto. Assim, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas. A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela CMVLC no recinto será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

4.1. Direção e coordenação

No âmbito do PCFQCov define-se que o diretor do plano é o Sr. Presidente da Câmara Municipal, coadjuvado pela Divisão Administrativa e Financeira (Dr. Rui Valente e Dr. Sérgio Almeida), sector de Feiras e Mercados (Ana Laura Fernandes), sector de Higiene, Segurança e Saúde, Divisão de Planeamento, Ambiente e Gestão Urbanística (Fiscalização Municipal – Anabela Bastos), Serviço Municipal de Proteção Civil (Eng. Vera



Silva) e Gabinete de Comunicação e Protocolo (Dr.^a Márcia Bastos). Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no sítio do Município na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência;
- f) Fechar e manter o recinto com as entradas e saídas que constam do ANEXO 1;
- g) Fiscalizar e controlar as entradas e saídas de todos os clientes, de forma a manter o número de pessoas dentro das recomendações da DGS.

4.2 Informação e monitorização

O Gestor do Plano (Ana Laura Fernandes) será responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência nas feiras quinzenais, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique. A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente ao Gestor do Plano.

4.3. Ativação do Plano

O Plano é ativado pela Sr. Presidente da Câmara Municipal (Diretor do Plano), com o apoio técnico da Equipa de Coordenação, sendo que atendendo à situação atual é ativado de imediato.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

4.4. Ações a desenvolver pelos serviços

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

FASE DE PREVENÇÃO:

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet;



- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes (ANEXO 2);
- c) Reforço de medidas de limpeza no recinto (ANEXO 3);
- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento da feira;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores da CMVLC;
- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- g) Aquisição de equipamentos, Kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19 (ANEXO 4);
- h) Nomear os trabalhadores com responsabilidade pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;
- i) Disponibilizar solução de base alcoólica de desinfeção na entrada e saída do recinto;
- j) Monitorizar e acompanhar a situação.

FASE DE RESPOSTA:

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza do recinto;
- c) Garantir a existência de produtos de higiene no recinto , de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- d) Garantir a reposição dos kits de proteção individual;
- e) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira:
 - Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual (ANEXO 2) e encaminhamento para um espaço de confinamento (**SALA 9 do Mercado Municipal**) ;
 - Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.
- f) Informar os municípios sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira quinzenal;
- g) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social, se necessário;
- h) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.



FASE DE RECUPERAÇÃO

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos e pelo regresso gradual à normalidade, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

- Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento da feira quinzenal.

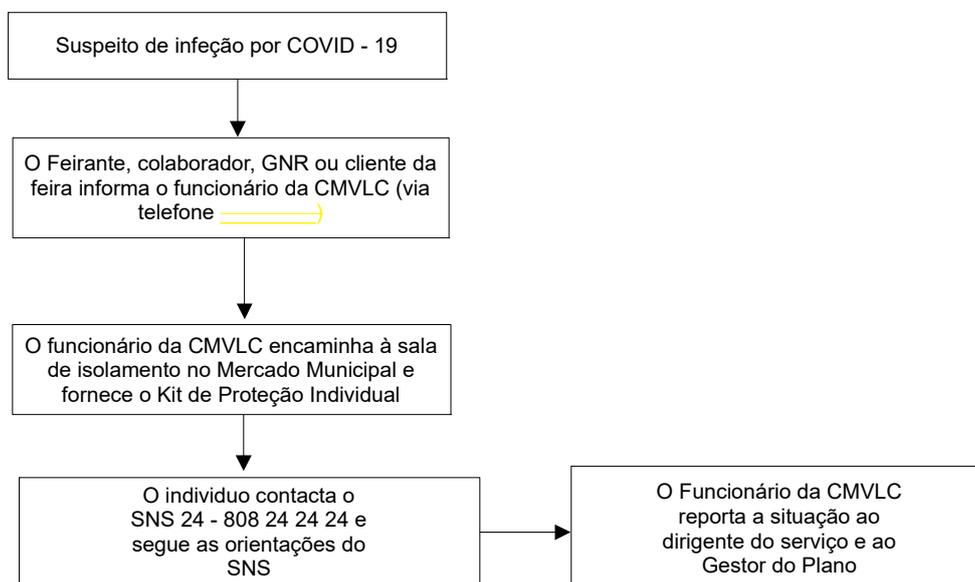
Com a desativação do Plano:

- Desativar o espaço de confinamento;
- Recolher os kits de proteção individual não utilizados;
- Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

5. Procedimentos

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento da feira quinzenal.

5.1. Procedimentos para feirantes, colaboradores, GNR e clientes com sintomas COVID-19





5.2. Procedimento para o funcionamento da Feira Quinzenal

De acordo com as orientações da DGS e do artigo 22.º do Decreto 6/2021 de 3 de abril, a abertura do funcionamento das feiras fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

- a) A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 20 m²);
- b) Manter uma distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- c) O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um cliente de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
- d) Assegurar-se que as pessoas permanecem no recinto apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- e) O recinto será vedado e serão definidos de circuitos específicos de entrada e saída (ANEXO 1);
- f) Os feirantes terão de ter para disponibilização aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica;
- g) É obrigatório, dentro do recinto, o uso de máscara pelos feirantes e clientes, podendo ser complementado com o uso de viseira;
- h) É obrigatório, dentro do recinto, o uso de luvas pelos feirantes;
- i) Os feirantes garantem os procedimentos de desinfeção dos veículos e das mercadorias, ajustados à tipologia dos produtos e à organização da circulação ;
- j) Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- k) Os feirantes, colaboradores e clientes, terão contentores disponíveis no interior do recinto para os resíduos e EPI's, que deverão ser acondicionados dentro de saco próprio e depositados nos respetivos contentores. Estes resíduos, posteriormente serão recolhidos e encaminhados para destino adequado.
- l) Os feirantes cuja atividade seja direcionada à restauração e bebidas deverão adotar as orientações da DGS n.º 23/2020 de 8 de Maio;
- m) A lotação dos diferentes espaço que constitui o recinto é a que consta no ANEXO 5;
- n) Observar todas as regras do SNS e do Governo aplicáveis.

6. Logística

A implementação do presente plano será desenvolvida pelos diferentes serviços municipais e entidades intervenientes, nomeadamente:



Divisão de Administrativa e Financeira

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano;
- Afetação de recursos para o cumprimento das regras de higiene e saúde pública previstas no Plano;
- Assegura a reposição e reforço de stocks de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene, limpeza, kits de proteção individual, etc.);
- Assegura a realização de ações de sensibilização de todos os feirantes e comerciantes, relativas à implementação do plano de contingência;
- Assegura a divulgação deste Plano de Contingência e demais informação aos feirantes.

Sector de Higiene, Segurança e Saúde

- Garante o cumprimento das regras de Higiene, Segurança e Saúde durante o funcionamento da feira quinzenal;
- Assegura a realização de ações de sensibilização de todos os feirantes e comerciantes, relativas a medidas de prevenção e práticas de higiene.

Serviço Municipal de Proteção Civil

- Assegura a articulação com a DGS;
- Colabora na realização de ações de sensibilização de todos os feirantes e comerciantes, relativas à implementação do plano de contingência;
- Assegura a revisão do Plano sempre que se justifique.

Divisão de Serviços Urbanos e Obras Municipais

- Assegura a limpeza e desinfeção do recinto ;
- Assegura a vedação e organização da feira quinzenal;
- Assegura a cedência, colocação e recolha de grades no recinto;
- Assegura a revisão dos contratos de limpeza para desinfeção do espaço de permanência de casos suspeitos e dos recintos das feiras;
- Assegura a higienização do recinto, através do prestador de serviços “SUMA”.

Divisão de Planeamento, Ambiente e Gestão Urbanística – Sector de fiscalização

- Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira quinzenal.



GNR

- Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira quinzenal.

7. Informação pública

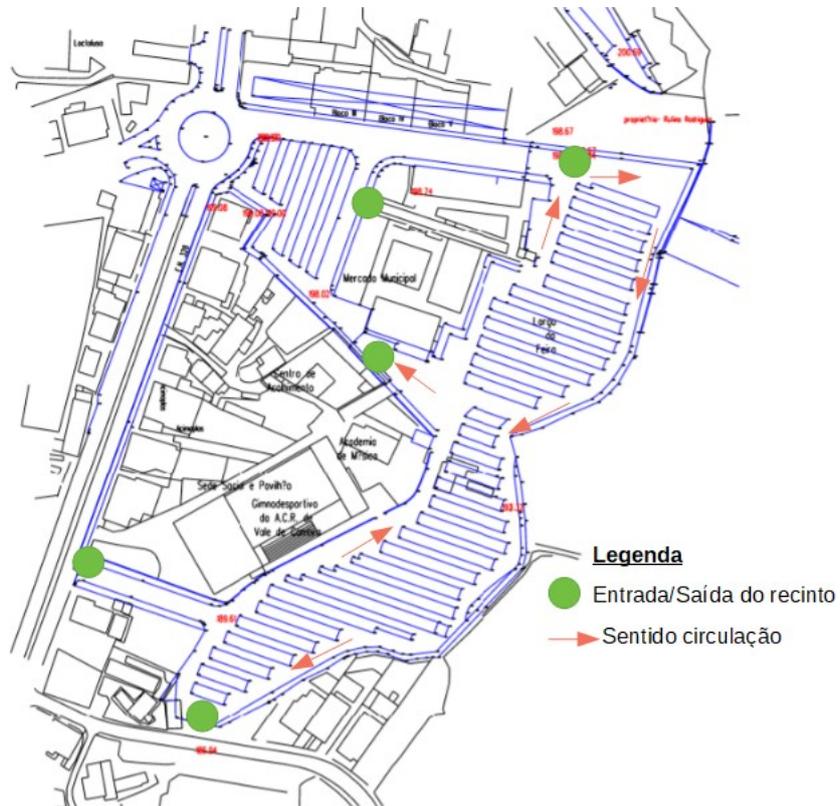
A Câmara Municipal procede à difusão do presente Plano pelas entidades visadas e demais Agentes de Proteção Civil e presta informações sobre os trâmites e conteúdos do Plano. Será ainda assegurada pelo Gabinete de Comunicação e Protocolo a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano. Serão produzidos materiais informativos a afixar no recinto da feira quinzenal.



Anexos



Anexo 1 – Circuito de entrada e saída do recinto da Feira Quinzenal





Anexo 2 – Informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes



Anexo 3 – Plano de limpeza e de higienização dos recintos das feiras e dos mercados;

O Município de Vale de Cambra, através do prestador de serviços “SUMA” garante uma adequada limpeza e desinfeção do recinto, de acordo com a Orientação 014/2020 “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”, da DGS.

Os protocolos de limpeza e desinfeção devem ser reforçados, incluindo:

- i. Desinfetar pelo menos seis vezes por dia, e com recurso a detergentes adequados, todas as zonas de contato frequente (por exemplo, maçanetas de portas, torneiras de lavatórios, corrimãos, etc.);
- iii. Higienizar pelo menos três vezes por dia as instalações sanitárias com produto que contenha na composição detergente e desinfetante (2 em 1).

Anexo 4 – Kits para casos suspeitos

KITS PARA CASOS SUSPEITOS DE INFEÇÃO:

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- Solução de desinfetante à base de álcool.

KITS PARA OS TRABALHADORES DA CMVLC NO ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS:

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- viseira
- Luvas descartáveis.



Anexo 5 – Lotação da Feira e Mercado

Para efeitos de definição da lotação dos diferentes espaços deve considerar-se feirantes e clientes, assim:

- Recinto da Feira – 665 indivíduos
- Mercado Municipal – 110 indivíduos
- WC1 (Sul) – 3 indivíduos
- WC2 (Norte) – 1 indivíduo